



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DES. JORGE LUIZ DE BORBA

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2013

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Luiz de Borba,
no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inc. LXXVIII do art. 5º e no inc. XIV do art. 93 da Constituição da República, no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil e no art. 185 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos de mero expediente ou ordinatórios;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economia processual e da racionalidade dos serviços judiciários,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Jurídico e ao Oficial de Gabinete, ou a quem os substituir oficialmente, a prática dos seguintes atos:

I – juntada de:

- a) petição;
- b) procuração;
- c) substabelecimento;

II – regularização de:

- a) cadastro;
- b) paginação dos autos;

III – concessão de carga dos autos ao procurador constituído, salvo se a ação (originária) ou o recurso estiver pautado para julgamento;

IV – remessa dos autos ao Ministério Público quando o procedimento exigir a sua manifestação;

V – intimação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DES. JORGE LUIZ DE BORBA

- a) da parte para regularizar a representação em juízo;
- b) da parte contrária para manifestar-se, em cinco dias, sobre pedido de habilitação de sucessores da parte falecida;
- c) dos interessados, sobre pedido de substituição das partes;
- d) das partes ou interessados para responder a recurso;
- e) da parte para manifestar-se, em cinco dias, sempre que forem juntados novos documentos.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de junho de 2013

Jorge Luiz de Borba
DESEMBARGADOR

(Disponibilizado na pág. 1 do Diário da Justiça Eletrônico n. 1656, de 21-6-2013)